



Sociedade
Brasileira de
Anestesiologia

contato@sbahq.org

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 – Botafogo
22251-080 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 (21) 3528-1050 | sbahq.org

C.SBA 0933/2020

Rio de Janeiro – RJ, 25 de março de 2020.

**Ao Excelentíssimo Dr. Desembargador Federal Reis Friede.
Presidente do Egrégio TRF da Segunda Região - TRF 2**

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA - SBA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 33.748.831/0001-03, situada na Rua Professor Alfredo Gomes, n.º 36, Botafogo, na cidade e Comarca do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22251-080, em nome de todos os Médicos Anestesiologistas associados e primando pela segurança e saúde do profissional da saúde e, assim, de toda a população, vem respeitosamente à Ilustríssima Presença de Vossa Excelência para informar e requerer o que segue:

Considerando a pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a qual originou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) já se alastrou por todo o território nacional, afetando todos os estados do país, culminando pelo reconhecimento de Estado de Emergência em Saúde Pública pela maioria dos Governos Estaduais, tendo sido estabelecidas medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle, contenção de riscos, contenção de disseminação, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas e cooperativas entre os médicos, hospitais e agências de saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional que vimos enfrentando;

f sba.sociedade
sba.sociedade
SbaSociedade
SBAwebtv



Autenticado digitalmente por MONICA RODRIGUES BAHIA.
Documento Nº: 2814390.25495987-4171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2814390.25495987-4171>



TRF2EX T202001531A

SIGA



Sociedade
Brasileira de
Anestesiologia

contato@sbahq.org

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 – Botafogo
22251-080 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 (21) 3528-1050 | sbahq.org

Continuação da C.SBA 0933/2020...

Considerando que, devido aos sintomas provocados pela infecção humana decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente nos casos mais graves, os quais apresentam forte insuficiência respiratória, demandando intubação para manutenção da respiração por meios mecânicos e, sendo as vias aéreas do paciente doente a principal via de contaminação do profissional da saúde, a atuação do Médico Anestesiologista tem sido fortemente requisitada nesses casos mais graves da infecção, o que vem expondo os mesmos a enormes quantidades de carga viral;

Considerando que há relatos de falta dos equipamentos de proteção individuais (EPIs) em hospitais de todo o país;

Considerando, por fim, a responsabilidade do Estado e dos Gestores Hospitalares (público e privado) em promoverem estratégias para prevenção e minimização do risco de contágio das equipes médicas que estão atuando em todo o país, a Sociedade Brasileira de Anestesiologia - SBA, após apresentação de propostas e discussões entre sua diretoria e, levando em consideração, primordialmente, a vida, saúde e integridade física dos médicos Anestesiologistas, vem à presença de Vossa Excelência informá-lo sobre a situação caótica que os médicos Anestesiologistas vêm enfrentando, na grande maioria dos hospitais públicos e privados, ao terem que atuar sem as mínimas condições de segurança para realização de procedimentos, aumentando a exposição aos riscos de contágio pelo COVID-19."

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de proteção sanitária necessários para a atuação do médico nesse momento de surto do novo Coronavírus (COVID-19) são:

- I. Óculos de Proteção;
- II. Avental;
- III. Luvas;
- IV. Máscara cirúrgica e máscara (PFF2) – (N95)

Os profissionais da saúde vêm travando uma difícil batalha em prol de toda a nação brasileira, ficando expostos a uma enorme carga viral diuturnamente e, para atuarmos com um mínimo de segurança, necessitamos, imediatamente, dos equipamentos de proteção individuais descritos nesta peça.

sba.sociedade
 sba.sociedade
 SbaSociedade
 SBAwebtv



Autenticado digitalmente por MONICA RODRIGUES BAHIA.
Documento Nº: 2814390.25495987-4171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2814390.25495987-4171>



TRF2EX T202001531A

SIGA



Sociedade
Brasileira de
Anestesiologia

contato@sbahq.org

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 – Botafogo
22251-080 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 (21) 3528-1050 | sbahq.org

Continuação da C.SBA 0933/2020...

Destacamos que, de acordo com o nosso entendimento, e pautado em Resoluções que vêm sendo promulgadas pelos Conselhos Regionais de Medicina, em especial a **RESOLUÇÃO Nº 304/2020 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ)**, é lícito que os médicos Anestesiologistas recusem à realização de procedimentos que impliquem alto risco, conforme preconizado no Código de Ética Médica – CEM (Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018) e na Resolução do CFM nº 2.174 de 14/12/2017, caso não tenham, à sua disposição, os referidos EPIs.

Esclarecemos que o **Center for Disease Control and Prevention** (CDC), dos Estados Unidos da América, que está na vanguarda das pesquisas e monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19), elaborou uma série de recomendações aos profissionais de saúde para precaução de transmissão da doença, sendo que, dentre elas, **está o uso obrigatório de certos EPI's**, senão vejamos:

*“Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e quarto privativo: **devem ser utilizados os equipamentos de proteção de contato, gotículas e aerossóis que incluem: óculos, avental, luvas, máscara cirúrgica para transporte e máscara (N95) para assistência diante de suspeita ou caso confirmado. Todos os profissionais devem ser treinados para colocação dos EPIs e descarte apropriado dos equipamentos contaminados.**”*
(<https://pebmed.com.br/coronavirus-medidas-de-precaucao-para-instituicoes-e-profissionais-de-saude/>)

Em atenção as considerações feitas nesta carta, requer-se que, caso chegue à apreciação deste Egrégio Tribunal, algum pleito judicial para fornecimento de EPIs aos médicos Anestesiologistas, cuja atuação é direta no combate ao vírus, que o feito possa tramitar em regime prioritário tendo em vista a natureza emergencial do tema.

f sba.sociedade
sba.sociedade
SbaSociedade
SBAwebtv



Autenticado digitalmente por MONICA RODRIGUES BAHIA.
Documento Nº: 2814390.25495987-4171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2814390.25495987-4171>



TRF2EXT202001531A

SIGA



Sociedade
Brasileira de
Anestesiologia

contato@sbahq.org

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 – Botafogo
22251-080 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 (21) 3528-1050 | sbahq.org

Continuação da C.SBA 0933/2020...

Na expectativa de contar com vossa valiosa colaboração, parabenizando, desde já, toda a Justiça Federal pela forte atuação nesse momento de crise, ratificamos o compromisso da nossa entidade no combate ao COVID19.

Dr. Celso Cezar Papaleo Neto
OAB – ES Nº. 15.123
Jurídico SBA

Dr. Luis Antonio dos Santos Diego
Dir.Dep.Defesa Profissional da SBA

Dr. Rogean Rodrigues Nunes
Diretor Presidente da SBA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA

sba.sociedade
 sba.sociedade
 SbaSociedade
 SBAwebtv



Autenticado digitalmente por MONICA RODRIGUES BAHIA.
Documento Nº: 2814390.25495987-4171 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2814390.25495987-4171>



TRF2EXT202001531A

SIGA